



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA – CPMRS-RI

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14 horas, na sala de reuniões na Sede do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Solidos da Ibiapaba, localizada na Rua Monsenhor Custodio, 289 Altos, Bairro Centro, São Benedito – Ceara e registado em gravação e publicado no site do - Consórcio de Resíduos da Ibiapaba (cpmrsri.ce.gov.br), foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Saul Lima Maciel, Presidente do Consorcio e Prefeito de São Benedito, deu boas-vindas a todos e a todas, agradeceu a presença e a participação de prefeitos, procuradores, de representantes das prefeituras, técnicos, e demais presentes. Informou que a oitava Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba havia sido convocada a partir do dia 20/11/2025, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e através da redes sociais, e que uma cópia do Plano de Atividades para o ano de 2026 foi encaminhado para apreciação dos técnicos, assim como uma minuta do Contrato de Rateio para o ano de 2026. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença dos prefeitos: Saul Lima Maciel, prefeito de São Benedito, Marcos Antônio da Silva Lima, prefeito de Ibiapina, Eurico Jose Carneiro Arruda, prefeito de Viçosa do Ceará; Ronilson Francisco de Oliveira, Prefeito de Croatá; Jose Weliton Sousa Leite, prefeito de Carnaubal; Alex Anderson Nunes da Costa, prefeito de Tianguá, participou em formato virtual representantes legais de 06 (seis) Municípios, do total dos 07 (sete). Estavam presentes também os Técnicos: o Sr Francisco Helton Lopes Alcantara, Superintendente; o Sr Marcel Vieira Costa, assessor jurídico do Município de Croatá; O Sr Valfrido de Paulo Fontenele, secretario municipal do meio ambiente de Tianguá; o Sr Tiago Lima Maciel, procurador do Consorcio; Sr Adriano Coelho Costa, assessor contábil do Consorcio; e o Sr Sergio Carneiro Fontenele da Secretaria de Infraestrutura de Viçosa do Ceara. Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia e do Consorcio, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, continha a seguinte proposta de Ordem do

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

Dia: Item 1 – Leitura e aprovação da ata da Assembleia Anterior; Item 2 – Apresentação do relatório das atividades do exercício anterior; Item 3 – Apresentação e Aprovação do Balanço financeiro do exercício anterior; Item 4 – Discursão e Aprovação do Plano de Atividades para 2026; Item 5 – Apresentação e Aprovação do orçamento para 2026; Item 6 – Apresentação e aprovação dos valores e minutas dos Contrato de Rateio para 2026 Item 7 – Apresentação das CMRs de Viçosa do Ceará e São Benedito; Item 08 – Analise e apresentação de estudo para a destinação dos RSU para as CMRs e Aterro de Rejeitos em Tianguá. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente solicitou que Superintendente, Sr Helton Lopes, fizesse leitura da ata anterior, a qual os representantes dos municípios já conheciam o teor e foi colocado em votação e aprovada por unanimidade; passa-se então ao segundo Item da reunião, a apresentação das atividades de 2026: Referente às ações do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos para o fechamento dos lixões, gostaríamos de informar que o consórcio tem atuado de forma eficiente e responsável no cumprimento dessa importante missão. Como é de conhecimento, o fechamento dos lixões é uma medida fundamental para a preservação do meio ambiente e a saúde da população e um desafio aos Municípios menores. Os lixões representam uma grave ameaça à qualidade de vida de nossos cidadãos, além de afetar diretamente os recursos naturais e a biodiversidade. Dentro desse contexto, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos tem se empenhado em executar um plano detalhado de atividades para o fechamento dos lixões em nossa região. Esse plano consiste em várias etapas que visam garantir a correta destinação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais. Inicialmente, o consórcio realizou um levantamento completo de todos os lixões presentes em nossa jurisdição, identificando as principais problemáticas e desafios envolvidos. Com base nisso, foi elaborado um cronograma de ações, levando em consideração as particularidades de cada localidade e as especificidades das populações envolvidas. Desde então, o Consórcio tem investido nos projetos de construção das Centrais Municipais de Reciclagem com obras terminadas nos municípios de São Benedito e Viçosa do Ceará, e em fase de construção nos municípios de Croatá e Guaraciaba, e inicio da obras em Ibiapina. adequadas. Além disso, tem realizado reuniões com os agentes municipais locais para apresentar a nova política de resíduos sólidos do Município e da Região da Ibiapaba. Vale ressaltar que todas as ações têm sido executadas em parceria com os municípios envolvidos, buscando uma efetiva integração e colaboração dos entes públicos locais. Ademais, estamos constantemente em diálogo com os órgãos de fiscalização ambiental, a fim de garantir a total transparência e legalidade das operações. Apesar dos diversos desafios encontrados ao longo desse processo, podemos afirmar que os avanços têm sido significativos. Estamos cada vez mais próximos de alcançar a meta estabelecida pela Lei 14.026/2020 para o fechamento dos lixões e a destinação adequada dos resíduos sólidos. Por fim, o Superintendente, Helton Lopes reforçou o compromisso

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

do Consorcio em continuar desenvolvendo as ações necessárias para o efetivo fechamento dos lixões em nossa região. Em seguida o Presidente do Consórcio solicitou a apresentação do Plano de Trabalho em Forma de Resolução para 2026: Proposta de **Resolução DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE TRABALHO do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba – Consorcio Ibiapaba**. O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba – Consorcio Ibiapaba, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público; CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho a ser proposto pela Presidência, para o exercício de 2026, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Plano Anual de Trabalho do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba – Consorcio Ibiapaba para o exercício de 2026, visando a articulação conjunta com os municípios consorciados, agrupando as ações em 5(cinco) Eixos Estratégicos: I – Consolidação Institucional; II – Consolidação das ações para o fechamento dos lixões; III – Implementação da Política Regional de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva; IV – Projetos Especiais; V – Licitação Compartilhadas. § 1º. Para cada eixo estratégico foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados. § 2º. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao Consórcio Ibiapaba realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou para terceiros. § 3º. O Anexo único, parte integrante desta resolução, descreve os projetos, objetivos e ações estratégicas de cada um dos eixos estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do Consorcio Ibiapaba ao longo do ano de 2026. § 4º. O Plano Anual de Trabalho do Consórcio Ibiapaba é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos. Art. 2º. Esta resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba – Consorcio Ibiapaba. Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colocado em discussão e votação pelo presidente do consorcio, tendo obtido aprovação pelos membros presentes. Em seguida foi colocado em apresentação as prestações de contas dos anos 2024 o mês de dezembro e 2025 período de janeiro a novembro de 2025, a qual foi apresentada pela assessoria contábil do Consorcio e assim ficou apresentada: Apresentação prestações de contas 2024 mês de dezembro: *Prestação de Contas Período: Prestação de Contas 2024 Resumo das Receitas: Total Receita Patrimonial: R\$ 293.160,51 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e um*

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

centavos); Total de Transferências Correntes R\$ 3.086.067,60 (Tres milhões, oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos); total de receitas extra orçamentárias R\$ 65.524,93 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos); e, total geral de receitas R\$ 3.444.753,04 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). **FOLHA DE PAGAMENTO** (Despesas orçamentárias decorrentes do Pagamentos de pessoal) R\$ 117.111,76 (cento e dezessete mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos); **INSS- PATRONAL** (Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento das Contribuições Sociais do INSS dos funcionários parte empresa) R\$ 44.031,26 (Quarenta e quatro mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos); **DIÁRIA S CIVIL** – (Despesas com locomoção de servidores quando em objeto de serviço em favor do consórcio) R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais); **MATERIAL DE CONSUMO** (Despesas orçamentárias decorrentes da Aquisição de combustíveis, lubrificantes, gás GLP, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higienização, uniformes e tecidos, peças para veículos e material de expedientes) R\$ 10.218,57 (dez mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Serviços de Assessoria Jurídica e Locação de Imóveis R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Assessoria de Recursos Humanos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil); Locação de Veículo R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos); Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia R\$ 436.212,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e doze reais); Serviços de áudio, vídeo, fotos e publicações R\$ 21.625,60 (vinte e um mil seiscents e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Serviços de Consultoria em Licitação R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais); Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.097,00 (doze mil e noventa e sete reais); Serviços de Assessoria Contábil R\$ 45.176,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais); Serviços Gráficos R\$ 22.807,50 (vinte e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos); Serviços de distribuição de energia elétrica R\$ 2.593,58 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); Serviços de emissão de passagens R\$ 11.792,09 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos); Serviços de marketing 2º Forum de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Cidadania da Ibiapaba R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Elaboração de documentação técnica para futuro edital de PPP R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); Serviços bancários R\$ 941,65 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos); Serviços de Assessoria Contabil R\$ 45.176,00 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais); Repasse a Contribuições Associativas R\$ 18.010,00 (dezesseis mil e dez reais); Serviços de Locação de Software R\$ 38.188,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais); Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos de Viçosa do Ceará R\$ 695.795,35 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) e de São Benedito R\$ 373.591,33 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Assim total de despesas orçamentárias 2.253.603,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



e três reais e cinquenta e quatro centavos); total de despesas extras-orçamentárias R\$ 76.193,65 (setenta e seis mil, centa e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); Total das despesas R\$ 2.329.797,19 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). Dando seguimento para ser aprovado e discutido em bloco foi colocada a proposta de Resolução 0001 de 2025 para regulamentar o orçamento para o ano seguinte de 2026: **Resolução** Estima a Receita e Fixa e Despesa do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba. O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõem os termos de Protocolo de Intenções ratificadas pelas leis municipais, às disposições estatutárias, o contrato programa e os contratos de rateios celebrados entre os consorciados: **RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS** Art.

1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI**, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo: Os valores fixados neste *caput* compreenderão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Constituem anexos e fazem parte desta Resolução, os seguintes documentos: a) Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções; b) Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos; c) Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica; d) Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas; e) Demonstrativo da Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas; f) Demonstrativo dos Programas de Trabalho; g) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto-Atividade; h) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo; i) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; j) Relação de Projetos e/ou Atividades; l) Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO** Seção I Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

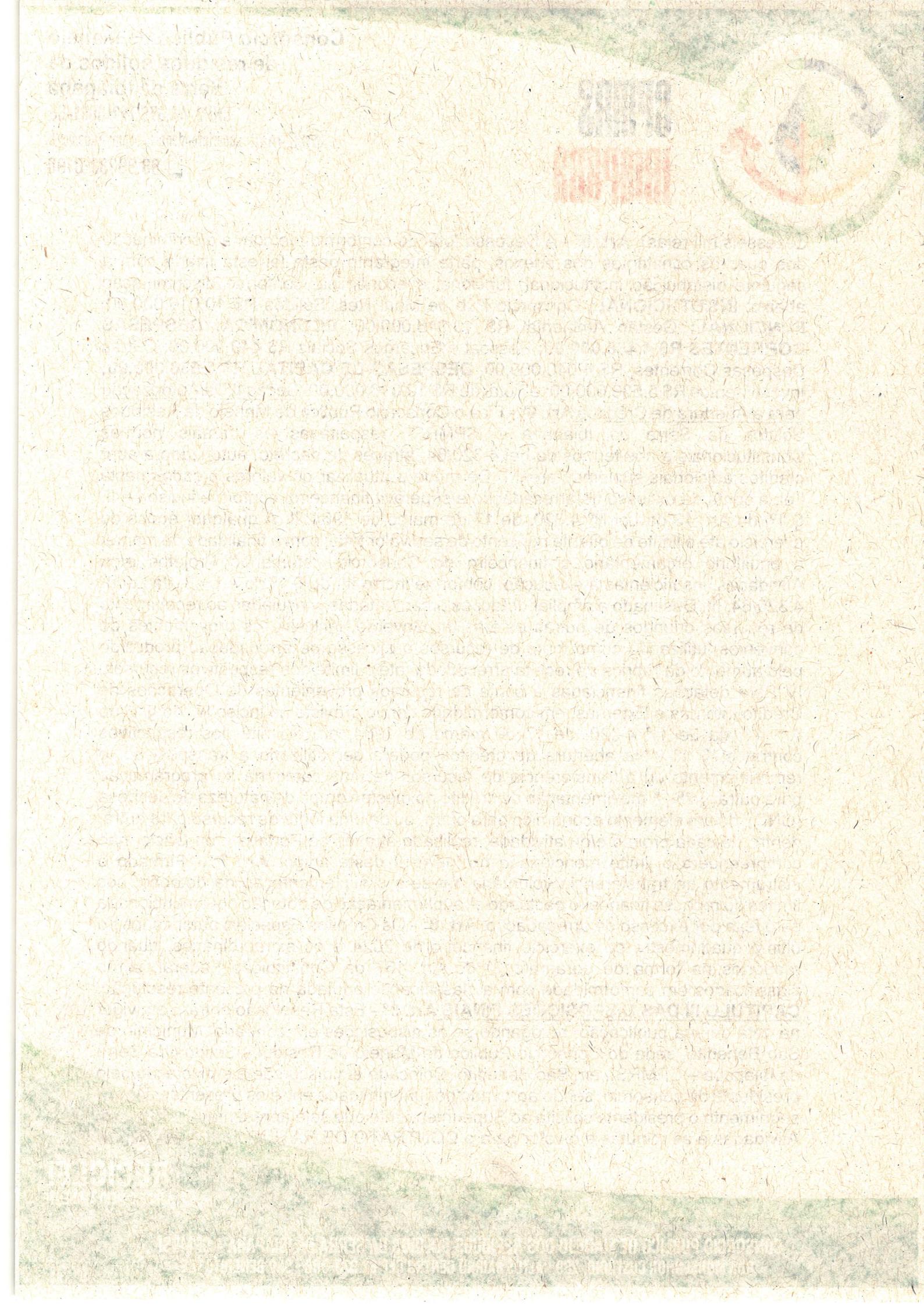
Art. 2º - O Orçamento Anual do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS**, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 10.016.000,00 (dez milhões e dezesseis mil reais). **Art. 3º** - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 10.016.000,00 (dez milhões e dezesseis mil reais), em estrita obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, é desdobrada por categoria econômica. **Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante abaixo: RECEITAS CORRENTES R\$ 10.016.000,00 (dez milhões e dezesseis mil reais); Receitas patrimonial R\$ 500.000,00 (quinhentos mil); Transferências Correntes R\$ 5.516.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil reais); Outras receitas correntes R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões); assim somando um total de R\$ 10.016.000,00 (dez milhões e

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



dezesseis mil reias) **Art. 5º** - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo: **INSTITUCIONAL**: Consórcio Púb de Man. Res. Sólidos R\$ 10.016.000,00; **FUNCIONAL**: Gestão Ambiental R\$ 10.016.000,00; **ECONÔMICA: DESPESAS CORRENTES R\$ 4.488.000,00**: Pessoal e Encargos Sociais R\$ 440.000,00; Outras Despesas Correntes; R\$ 4.040.000,00; **DESPESAS DE CAPITAL R\$ 5.536.000,00**; Investimentos R\$ 5.536.000,00; e Total de R\$ 10.016.000,00. Seção II Da Autorização para a Abertura de Créditos **Art. 6º** - Fica o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares: I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964; II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Consórcio, reforçando Projetos e/ou Atividades, insuficientes à execução, conforme inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64; III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos; IV Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; § 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra. § 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto e/ou atividade, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo. **Art. 7º** - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação. **Art. 8º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente resolução. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de São Benedito, sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, em São Benedito. Colocado em discussão e em votação pelo presidente do consorcio, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando seguimento o presidente solicita ao Superintendente que seja apresentado o Plano de Atividades e as minutas e o valor para o CONTRATO DE RATEIO para 2026. Assim

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE





o Sr Helton Lopes, superintendente, apresenta o plano de atividades para 2026 e a proposta de valores de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ano de 2026. O Plano Anual de Atividades para o ano de 2026 do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba, foi elaborado seguindo o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Serra da Ibiapaba, conforme o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA. O referido plano contém as informações básicas sobre: o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano. As ações determinadas para o exercício 2026 são as seguintes: Realizar Fóruns Locais de Gestão Integrada/Manejo dos Resíduos Sólidos nos Municípios; Coordenar estudos Gravimétricos nos Municípios; Implantação da Coleta Seletiva nos municípios; Ampliar as ações no âmbito da Logística Reversa (pneus, óleo vegetal pós – consumo, eletrônicos, lâmpadas, pilhas, baterias, dentre outros); Definir as áreas para a implantação dos ecopontos nos municípios; Ampliar as parcerias para o desenvolvimento dos Projetos e às ações de Logística Reversa; Ligar obras e equipamentos; Implantar a 2^a etapa de investimentos; Realizar o 4º FORUM/ EXPORECICLA / IBIAPABA LIXO ZERO 2026; Realizar os Planos de Recuperação das Areas Degradadas (Lixões) - PRADS; Redução e Mitigação dos Lixões de São Benedito, Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ubajara, Tianguá, Viçosa do Ceará e Ibiapina; Contratação de logística para transporte de rejeitos dos transbordos ao aterro de rejeitos nos municípios; Contratação do Aterro de Rejeitos. Os itens contidos neste documento consolidam assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, bem como pelas determinações legais. **CARACTERIZAÇÃO DO CONSÓRCIO** Constituição do Consórcio. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba/ Consorcio de Desenvolvimento Sustentável da Ibiapaba, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.678.797/0001-56, com sede localizada na Rua Monsenhor Custódio, 289 – Bairro: Centro – CEP:62370-000, São Benedito-CE, é composto pelos Municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará. **1. RECURSOS ORÇADOS / ANO 2026** Os recursos orçados para repasse dos municípios resultarão do ICMS Ecológico, que será no percentual de 2%. O recurso estimado para o repasse dos municípios ao consórcio será com base na Tabela 01, podendo receber também recursos oriundos de emenda parlamentar e editais. Precisão de Repasse do ICMS Socioambiental para 2026: Carnaubal R\$ 432.000,00; Croatá R\$ 432.000,00; Guaraciaba do Norte R\$ 432.000,00; Ibiapina R\$ 432.000,00; São Benedito R\$ 432.000,00; Ubajara R\$ 432.000,00; Tianguá R\$ 432.000,00 e Viçosa do Ceará R\$ 432.000,00, assim totalizando uma receita de R\$ 3.456.000,00. **1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS; 1.1 Realizar reuniões com membros do Grupo Executivo.** Realizar reuniões mensais, seja de forma presencial ou de forma virtual, com os membros integrantes do Grupo Executivo, para discutir e planejar as ações a serem realizadas; **1.2 Capacitar os Profissionais envolvidos nas ações de Gestão dos Resíduos Sólidos nos**

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



municípios consorciados. Promover capacitações, cursos, oficinas, palestras, dentre outros, com os membros envolvidos nas ações de gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados; **1.3 Traçar estratégias para implantação da coleta seletiva nos municípios.** Será realizado o planejamento e traçada a metodologia de implementação da coleta seletiva em cada município. O trabalho será desenvolvido pelos integrantes do município com o apoio do CDS da Ibiapaba. **1.4 Desenvolver as ações no âmbito da Logística Reversa.** Dar continuidade às ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito da logística reversa, desde a coleta e destinação dos pneus, óleo pós-consumo, resíduos eletroeletrônicos, lâmpadas, pilhas, baterias dentre outros. **1.5 Definir as áreas para implantação dos ecopontos nos municípios;** Definir, em atendimento ao Plano das Coletas Seletivas Múltiplas, as áreas que deverão ser apontadas pelos municípios e os ecopontos deverão ser implantados como ferramenta que irá auxiliar na execução da gestão dos resíduos sólidos. **1.6 Fomentar as parcerias para o desenvolvimento dos projetos e as ações de Logística Reversa.** Fomentar novas parcerias e fortalecer as já existentes para o desenvolvimento das ações e dos projetos uma vez que a responsabilidade da gestão de resíduos sólidos é compartilhada. **1.6 Licitar obras e equipamentos.** Realizar licitação de obras e equipamentos de forma que atenda a necessidade local para a boa gestão dos resíduos sólidos e de acordo com a viabilidade econômica/financeira. **1.7 Implantar a 2ª etapa de investimentos.** Será implantada a segunda etapa das Centrais Municipal de Resíduos – CMR nos municípios consorciados: Viçosa do Ceará, São Benedito, Croata, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Carnaubal, Tianguá e Ubajara. **1.8 Realizar o Seminário Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba;** Será realizado Seminário Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de forma participativa com os representantes dos municípios da Região da Ibiapaba. **1.9 Contratar logística para transporte de rejeitos.** Mediante estudo técnico preliminar realizar a contratação de empresa de logística para transporte de rejeitos dos transbordos das Centrais de cada município para o Aterro de Rejeitos. **1.10 Contratar aterro de rejeitos.** Mediante estudo técnico preliminar realizar a contratação de Aterro de Rejeitos para disposição final de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos com a finalidade de fechar os lixões e proporcionar destinação correta e adequada ao RSU – Resíduos Sólidos Urbanos gerados nos entes consorciados. **2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.** Serão desenvolvidas as atividades no ano 2026, conforme cronograma: Estudos Técnicos para destinação de rejeitos em fevereiro e março de 2026; Equipar as CMRs conforme fornecimento de energia, decorrer do ano de 2026; Capacitar os profissionais envolvidos nas ações de Gestão de Resíduos Sólidos nos municípios consorciados. Durante o ano de 2026; Traçar estratégias para a implantação da coleta seletiva dos municípios. A partir de fevereiro de 2026; Desenvolver as ações no âmbito da Logística Reversa (pneus, óleo vegetal pós-consumo, eletrônicos, lâmpadas, pilhas, baterias, dentre outros); Definir as áreas para a implantação dos Ecopontos nos municípios; fomentar as parcerias para o desenvolvimento dos projetos e as ações de logística reversa; Licitar obras e equipamentos; Implantar a 2ª etapa de investimentos; Realizar o

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



Seminário Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com foco no fim dos Lixões da Ibiapaba; **CONCLUSÃO** O Consórcio tem avançado com as ações principalmente no âmbito da logística reversa, tendo firmado parcerias para a coleta e destinação final de resíduos como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas, baterias, resíduos eletroeletrônicos, óleo de cozinha e vidro. A coleta seletiva vem sendo incentivada e está começando a despertar. "Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade," (Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/1999, Art. 1º). É através da Educação Ambiental que será possível mudar o pensamento e comportamento dos cidadãos quanto aos cuidados de separação, armazenamento e destinação final dos mais variados tipos de resíduos sólidos gerados, seja nas residências ou nos estabelecimentos comerciais e industriais e que cada cidadão entenda o ciclo que os resíduos percorrem, para que assim contribuam da melhor forma possível, ajudando que esses passem a ser descartados de forma correta e deixem de ser vistos como problema, passando a ser uma fonte de geração de emprego e renda. Colocado em discussão, o Prefeito Marcão de Ibiapina solicitou que o Seminário sobre o fim dos lixões fosse realizado já em janeiro com todos os Prefeitos, secretários, vereadores e demais agentes públicos para chamar a atenção para as grandes mudanças no jeito de dar destinação ao lixo e que se preparar para os impactos financeiros que será sentido por todos. E em seguida o presidente colocou em discussão e em votação com as devidas observações, sendo aprovado o Projeto de Resolução 001/2025 pelos presentes. Seguindo a pauta o Presidente do Consorcio solicita apresentação da minuta do Contrato de Rateio bem como os valores para 2026. **CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026** Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, com sede à, membro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, por força da Lei Municipal nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 44.678.797/0001-56, com sede à Rua Monsenhor Custodio, 289, Altos, Bairro Centro, São Benedito – CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Saul Lima Maciel, portador do RG nº 99002264837-SSP/CE - e CPF nº 960.026.203-97, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 001/2026, cujas cláusulas são descritas a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e Art. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 1213/2019 de 05 de dezembro de 2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA**, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2020-2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, na seguinte classificação orçamentária: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO** Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em , relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e deliberação da definição da cota-parte de cada município para 2026, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para compor o Orçamento do Consórcio de 2026, cujo valor é de R\$ 10.016.000,00 (dez milhões e dezesseis mil reais) conforme detalhado no Anexo 2. **Parágrafo primeiro.**

Origem dos recursos da cota parte do CONTRATANTE A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM). **Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte** Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2026, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3845, operação 06, conta corrente 000575265251-7. **Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal nº 1213/2019 de 05 de dezembro de 2019, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de São Benedito-CE, e proceder ao crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA**, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior. **Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM** No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas. **Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária** O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo 4.

CLÁUSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3 – Ata da

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



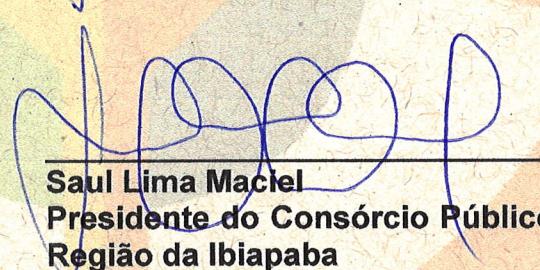
Assembleia Geral Ordinária de 09/12/2025 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS** Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim. **Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de: **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA**, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais. O Prefeito Eurico Arruda de Viçosa do Ceará pergunta se os recursos serão suficiente para a construção e compra dos equipamentos, sendo logo respondido pelo presidente que conforme as parcelas mensais forem sendo creditadas e com o saldo em conta será possível seguir o cronograma proposto. O Presidente Saul colocou em discussão, em votação e aprovado pelos presentes por unanimidade a minuta e o valor de R\$ 36.000,00 para 2026. Em ato contínuo o Prefeito Saul solicita que seja apresentada a situação das construções das Centrais Municipais de Resíduos Sólidos ao Superintendente que mostrou a todos presentes as fotos e os percentuais de conclusão das CMRs de São Benedito, que está concluída e aguardando a ligação de energia elétrica, Viçosa em fase final de conclusão, o município de Croatá com 30% de obras concluídas, e o Prefeito Ronilson complementou que está fazendo pavimentação asfáltica na rua da CMR. A CMR de Guaraciaba estaria em início de obras, contando com o poço e cercamento. Foi solicitado ao Prefeito de Ibiapina a limpeza do terreno e que a ordem de serviço já estaria assinada, mas aguardando o licenciamento ambiental. O Secretário Valfrido de Paulo, do município de Tianguá, presente na assembleia, relatou que o terreno já tinha Lei de afetação e doação para o Consorcio do terreno para a construção da CMR. O Prefeito José Weliton se prontificou a solicitar a limpeza do terreno para logo e ser disponibilizado para o Consorcio; e Ubajara estaria desembaraçando um terreno para a construção das CMRs, na sede e uma no distrito de araticum. Em seguida o Superintendente apresentou os triciclos elétricos para auxiliar nos projetos de coleta seletiva nos municípios e que cada prefeitura junto com suas secretarias do meio ambiente estaria recebendo um para a coleta seletiva. Passando para o ultimo item da pauta: discussão sobre a destinação dos resíduos sólidos dos municípios para o Aterro em Tianguá; o Presidente apresentou os números e que a previsão de pagamento conforme estimativa do aterro é que a

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

tonelada ficar em torno de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) para cada município e que seria preciso acelerar mais ainda a cobrança dos grandes geradores, principalmente grande mercantis, bares e restaurantes que tem, de certa forma, a responsabilidade na grande geração de vidro e outros materiais que acabam sobrecregando a limpeza pública, e agora, seria mais difícil para os municípios arcarem com essa despesa. Logo em seguida o Superintendente apresentou as estimativas de geração e valores por cada município para destinação ao aterro em Tianguá. E que os municípios sem uma coleta seletiva eficiente os municípios teriam que pagar até R\$ 1.197.000,00 (um milhão cento e noventa e sete mil reais) para destinar seus resíduos de forma correta. O Prefeito de Ibiapina Marcão solicitou a palavra para falar da necessidade de um momento, um seminário com todos os gestores e agentes municipais para mostrar a importância de ter responsabilidade com o gerenciamento do lixo em cada cidade. O prefeito Saul relatou do problema do vidro nos lixões e na geração em bares, restaurantes e festas e que o município tem feito sua parte em exigir os planos de gerenciamentos de resíduos sólidos dos grandes geradores em São Benedito. Por fim fica acatada a solicitação do Prefeito e vice presidente do Consorcio, o Prefeito Marcão de Ibiapina. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Saul Maciel, agradeceu a presença de todos deu felicitação natalinas e um feliz 2026 a todos e ainda convidou a todos para conferirem a Expoagro de São Bento e agradeceu a união dos prefeitos da Ibiapaba.



Saul Lima Maciel
Presidente da Assembleia



Saul Lima Maciel
Presidente do Consórcio Público de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba



Marcos Antônio da Silyva Lima
Vice Presidente/ Secretario da Assembleia

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Francisco Helton Lopes Alcantara
Superintendente CPMRS-RI**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
✉ E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
☎ 88 99332-0198

**Tiago Lima Maciel
Assessor Jurídico do CPMRS-RI**

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

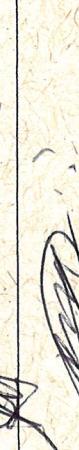
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA - CPMRSI
RUA MONSENHOR CUSTÓDIO, 289 - ALTOS BAIRRO CENTRO CEP 62.370-000 - SÃO BENEDITO -CE

LISTA DE FREQUÊNCIA

EVENTO: 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2025

DATA: 09.12.2024 - **HORÁRIO:** 14:00h

LOCAL: SEDE DO CONSÓRCIO - RUA MONSENHOR CUSTÓDIO, 289 - ALTOS - BAIRRO CENTRO - SÃO BENEDITO - CE

NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA	ASSINATURA
1 Marcos Antônio da Silva Lima	Ibiapaba - CE	PREFEITO	14:10 HS	
2 Euzebio Guedes F. Areias	Ucexe do Craci	PREFEITO	14:10 HS	
3 <i>Assessor de Paulo Fontenele</i>	Tianguá - ce	Secretário	14:15 hs	
4 Agnara Leal de Souza	São Benedito	CONSELHEIRA	14:15 - fm	
5 Francisco Henrique Martins	São Benedito	supervisionar	14:00 h	
6 <i>Assessor</i>	<i>Assessor</i>	Projeto	<i>Assessor</i>	
7 <i>Assessor</i>	<i>Assessor</i>	Procurador	14:10 h	
8 SERGIO C. FONTENELE	Viçosa	SENTRA	14:00	
9 Marlene Viana	Coronel Crato	AVASSOR JURÍDICO	14:30	
10 José Welton Souza Leite	Conselhar	Prefeito	14:30	
11 <i>Assessor</i>	<i>Assessor</i>	<i>Assessor</i>	14:35	
12 Didiely Sandálio dos S. Lima	Ucexe do Craci	Assessor	14:10	

13	Roniison	Crash-ee	ProFito	25:20
14				
15				
16				
17				
18				
19				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

